

São Paulo, 13 de agosto de 2021.

Ref.: Resumo e justificativa sumária dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos em Assembleia Geral dos Debenturistas da 5º (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 12.07.2021.

Prezado(s) Sr.(s) Cotista(s),

O Banco Alfa de Investimento S.A. (“Banco Alfa”), na qualidade de Administrador/Gestor dos fundos de investimento abaixo relacionados (“Fundos”), em atendimento ao disposto na Política de Exercício de Direito de Voto dos Fundos, vem pela presente, apresentar o resumo dos votos proferidos pelo Gestor dos Fundos na Assembleia Geral dos Debenturistas da 5º (quinta) Emissão de Debêntures Simples, Não Conversíveis em Ações, da Espécie Quirografária, com Garantia Adicional Corporativa, em Série Única, Para Distribuição Pública, com Esforços Restritos, da IBI Brasil Empreendimentos e Participações S.A., realizada em 12.07.2021.

FUNDOS	CNPJ/ME
Alfa Investor 20 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	05.101.760/0001-09
Alfa Investor 035 – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	05.592.150/0001-55
LNX – Fundo de Investimento Multimercado – Investimento no Exterior – Crédito Privado – Investidor Profissional	04.554.221/0001-62
Alfa Investor 60 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	08.627.651/0001-18
Marcella - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investidor Profissional	11.138.942/0001-57
Diolipe - Fundo de Investimento Multimercado - Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	11.138.905/0001-49
Alfa Investor 197 - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado - Investimento no Exterior - Investidor Profissional	12.993.338/0001-70
Ilhabela - Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior - Investidor Profissional	08.515.219/0001-35
Carandaí - Fundo de Investimento Multimercado – Longo Prazo – Crédito Privado – Investidor Profissional - Investimento no Exterior	19.154.001/0001-19
Alfa Mix – Fundo de Investimento Renda Fixa – Longo Prazo	02.733.791/0001-94
Alfa Polaris – Fundo de Investimento Renda Fixa – Crédito Privado	30.056.825/0001-99
DMJP – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investidor Profissional	28.504.495/0001-05
Alfa Dynamic – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investidor Profissional	04.323.964/0001-21
RF Truck – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investidor Profissional	36.368.438/0001-74
Uberlândia – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investimento no Exterior – Investidor Profissional	35.162.672/0001-88
ZC10 – Fundo de Investimento Multimercado – Crédito Privado – Investidor Profissional	36.335.774/0001-10

Segue descrição da pauta da Assembleia, bem como o voto proferido pelo Gestor do Fundo:

Ordem do Dia da Assembleia Geral:

- i.** aprovar a proposta da Emissora para alteração da redação e exclusão das fórmulas previstas nas cláusulas 8.16 e 8.17 da Escritura de Emissão, referentes à amortização extraordinária facultativa das Debêntures (“Amortização Extraordinária Facultativa”) e à amortização extraordinária obrigatória das Debêntures (“Amortização Extraordinária Obrigatória”);
- ii.** autorizar a realização, no dia 15 de julho de 2021, da Amortização Extraordinária Facultativa, sem a observância do período determinado na cláusula 8.16 da Escritura de Emissão, ou seja, ao final de cada trimestre. Após a realização desse evento, as demais Amortizações Extraordinárias Facultativas, caso venham a ocorrer, deverão seguir os termos e condições pactuados nos Documentos das Operações; e
- iii.** autorizar o Agente Fiduciário, em conjunto com a Emissora, a praticar todos os atos necessários à implementação das deliberações a serem aprovadas nesta Assembleia, inclusive, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para prever a nova redação das cláusulas 8.16 e 8.17 da Escritura de Emissão.

Deliberações adotadas na Assembleia Geral:

- i.** Aprovaram a alteração da redação e exclusão das fórmulas previstas nas cláusulas 8.16 e 8.17 da Escritura de Emissão, referentes à Amortização Extraordinária Facultativa e à Amortização Extraordinária Obrigatória, de forma que as respectivas cláusulas passarão a vigorar conforme indicado abaixo:

“8.16. Amortização Extraordinária Facultativa. A Emissora poderá, a seu exclusivo critério, ao final de cada trimestre, e com aviso prévio de, no mínimo, 7 (sete) Dias Úteis da data de evento, aos Debenturistas titulares das Debêntures (por meio da publicação de anúncio nos termos da Cláusula 8.32 abaixo ou de comunicação individual a todos os Debenturistas titulares das Debêntures, com cópia ao Agente Fiduciário), ao Agente Fiduciário, ao Escriturador, ao Agente Liquidante e à B3, realizar amortização extraordinária facultativa sobre o Valor Nominal Unitário ou o saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures em múltiplos de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), mediante o pagamento: (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Facultativa, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Facultativa. A referida amortização estará limitada 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.”

8.17. Amortização Extraordinária Obrigatória. Caso a Emissora realize a venda, transferência ou, ainda, ocorra a desapropriação de ativos de sua titularidade, inclusive ações ou quotas de sociedades controladas, cujo valor recebido pela Emissora em cada exercício social seja, de forma individual e/ou agregada, superior a R\$ 50.000.000,00 (cinquenta milhões de reais) (“Ativos Relevantes”), os recursos totais decorrentes da celebração do(s) instrumento(s) de venda, transferência ou ato judicial não passível de decisão judicial que decidir pela desapropriação de tais ativos (“Data de Fechamento”), deverão ser obrigatoriamente utilizados na realização da Amortização Extraordinária Obrigatória, mediante o pagamento: (i) de parcela do Valor Nominal Unitário ou do saldo do Valor Nominal Unitário, conforme o caso; e (ii) da Remuneração total devida na data da Amortização Extraordinária Obrigatória, calculada pro rata temporis desde a primeira Data de Integralização ou a Data de Pagamento da Remuneração imediatamente anterior, conforme o caso, até a data da efetiva Amortização Extraordinária Obrigatória. Quando ocorrer qualquer uma das hipóteses mencionadas acima, a Emissora deverá notificar imediatamente o Agente Fiduciário e os Debenturistas (“Data da Notificação”), sendo certo que a Amortização Extraordinária Obrigatória deverá ser realizada no 15º (décimo quinto) dia contado da Data da Notificação. A referida amortização estará limitada 98% (noventa e oito por cento) do saldo do Valor Nominal Unitário das Debêntures.”

A deliberação do item ‘i’ foi aprovada pela unanimidade dos Debenturistas, não tendo sido registrados quaisquer ressalvas.



ii. aprovaram a realização, no dia 15 de julho de 2021, da Amortização Extraordinária Facultativa, sem a observância do período determinado na cláusula 8.16 da Escritura de Emissão, ou seja, ao final de cada trimestre. Após a realização desse evento, as demais Amortizações Extraordinárias Facultativas, caso venham a ocorrer, deverão seguir os termos e condições pactuados nos Documentos das Operações.

A deliberação do item 'ii' foi aprovada pela unanimidade dos Debenturistas, não tendo sido registrados quaisquer ressalvas.

iii. autorizaram o Agente Fiduciário a praticar, em conjunto com a Emissora, todos os atos necessários de forma a refletir os itens acima e todos os atos necessários à implementação das deliberações aprovadas nesta Assembleia, incluindo, mas não se limitando, a celebração do aditamento à Escritura de Emissão para prever o deliberado na presente Assembleia.

A deliberação do item 'iii' foi aprovada pela unanimidade dos Debenturistas, não tendo sido registrados quaisquer ressalvas.

O GESTOR, exercendo o seu direito de voto, optou por aprovar todos os itens propostos na Ordem do Dia conforme acima elencado.

Caso necessite de mais informações, por favor, contate seu Executivo de Relacionamento ou ligue para o ALFALINE: 4004-3344 (principais cidades) ou 0800 - 7253344 (RJ e demais localidades).

Cordialmente,

BANCO ALFA DE INVESTIMENTO S.A.

ADMINISTRADOR